

Relatório
de
Governo
Societário

2023

UC NEXT Unipessoal, Lda

Versão aprovada em reunião do Conselho de Gerência de 18 de março de 2024

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	5
III.	Estrutura de capital	9
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	9
V.	Órgãos Sociais e Comissões	12
A.	Modelo de Governo	12
B.	Assembleia Geral	13
C.	Administração e Supervisão	14
D.	Fiscalização	24
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC)	26
F.	Conselho Consultivo (caso aplicável)	28
G.	Auditor Externo (caso aplicável)	28
VI.	Organização Interna	29
A.	Estatutos e Comunicações	29
B.	Controlo interno e gestão de riscos	30
C.	Regulamentos e Códigos	33
D.	Deveres especiais de informação	35
E.	Sítio na Internet	36
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	37
VII.	Remunerações	38
A.	Competência para a Determinação	38
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	39
C.	Estrutura das Remunerações	40
D.	Divulgação das Remunerações	41
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	42
IX.	Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	43
X.	Avaliação do Governo Societário	48
XI.	ANEXOS DO RGS	51

I.Síntese (Sumário Executivo)

A **UC NEXT Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 509 575 838, com sede na Reitoria da Universidade de Coimbra, Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, em cumprimento do disposto no artigo 54.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, apresenta o relatório de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre as matérias reguladas pelo capítulo II do RJSPE, nomeadamente o enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e as medidas de controlo de que dispõe, o funcionamento dos vários órgãos sociais, os objetivos estabelecidos e o seu grau de cumprimento.

Factos mais relevantes do ano:

Relativamente ao período 2023, não ocorreram alterações significativas em matérias de Boas Práticas de Governo Societário.

O quadro a seguir indicado sintetiza o cumprimento dos princípios e práticas de bom governo pela UC NEXT Unipessoal, Lda., durante o ano de 2023:

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data	Obs.
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		Jan-2023	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023 ¹				N/A
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		Mar-2023	Informação publicada na página da empresa
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		Fev-2024	
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	X		Jan-2022	Justificação infra
Artigo 47.º	Elaborou, adotou e divulgou código de ética	X		Jan-2022	Publicado na página da empresa
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		2023	
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		2023	Justificação infra

¹ De acordo com o parecer emitido pela UTAM (ofício n.º 8/UTAM/2022, de 18 de janeiro), dada a sua natureza de sociedade universitária, criada e detida a 100% pela UC ao abrigo do artigo 15.º do RJIES, sendo uma entidade subsidiária da referida Universidade, destinada a coadjuvária-la no estrito desempenho dos seus fins, não está sujeita a monitorização por parte da UTAM, estando apenas sujeita ao acompanhamento desta entidade, mormente no que diz respeito a obrigações de informação para divulgação, de modo a esta ser fornecida ao público em geral.

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		sim	não	data	Obs.
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		2023	
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		2023	
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	X		2023	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	x		2023	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		Março 2024	

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa (vide artigo 43.º do RJSPE).

A UC NEXT Unipessoal, Lda. (UC NEXT) é uma sociedade por quotas unipessoal, constituída a 01 de janeiro de 2011, na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, tendo como objeto social: (i) a conceção e desenvolvimento de soluções técnicas e projetos na área das tecnologias de informação e comunicação, para a Universidade de Coimbra, bem como operar o licenciamento dos mesmos no mercado; (ii) a consultoria técnico-científica, a realização de ensaios e análises técnicas, desenvolvimento de investigação na área de produtos de saúde e a realização de formação na área farmacêutica.



A UC NEXT tem um capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), sendo este integralmente detido pela Universidade de Coimbra, pessoa coletiva de direito público.

A UC NEXT é pessoa coletiva de natureza pública, sujeita a um regime de direito privado, fundamentalmente regido pelo direito aplicável às sociedades comerciais, embora sujeita ao Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, com as necessárias adaptações decorrentes da sua natureza específica.

A *MISSÃO* da UC NEXT é a identificação e o desenvolvimento de soluções inovadoras do ponto de vista tecnológico, desenhadas e orientadas para responder às necessidades da Universidade de Coimbra e outros clientes, bem como oferecer serviços e soluções de qualidade e excelência na área farmacêutica.

A UC NEXT tem como *VISÃO* a conquista de uma posição de referência no mercado das tecnologias de informação e dos ensaios e de análises técnicas farmacêuticas.

A UC NEXT rege-se pelos seguintes *VALORES*:

- o Transparência – atuar e informar de forma clara e verdadeira
- o Integridade – agir de acordo com valores que conduzem a uma conduta íntegra, transparente e honesta
- o Inovação – procura por desafios tecnológicos com retorno para o cliente, visando a eficiência
- o Rigor – no exercício da atividade
- o Dedicção – oferecer sempre as melhores soluções aos clientes

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE), designadamente:

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do RJSPE, o exercício da função acionista integra, designadamente, os poderes e os deveres de definição das orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio e a definição dos objetivos e resultados a alcançar em cada triénio, em especial, os económicos e financeiros.

Os objetivos e resultados a atingir no âmbito da atividade empresarial são definidos em sede de aprovação do plano de atividades e orçamento anual da sociedade.

Assim, para concretização da sua missão, a UC NEXT estabeleceu, no Plano de Atividades e Orçamento (PAO), os seguintes objetivos para 2023:

- Realização e entrega dos serviços de tecnologia de informação e de consultoria técnico-científica farmacêutica no mais curto tempo possível
- Identificação e desenvolvimento de produtos e serviços diferenciados e que acrescentem valor aos seus clientes, melhorando continuamente a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos seus clientes
- Minimizar os gastos envolvidos nos processos de desenvolvimento e implementação
- Gerar valor para a sua atividade e para o seu sócio único

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Verifica-se o que a maioria dos objetivos estratégicos económicos definidos para 2023 foram alcançados, nos seguintes termos:

- Relativamente aos indicadores económico-financeiros o Conselho de Gerência propôs-se a aumentar o Volume de Negócios, o EBITDA, os resultados antes de impostos e o respetivo resultado líquido, em comparação com o período homólogo do ano anterior.

	Ano 2023	Ano 2022	PAO 2023	Var. % (PAO2023_2023)	Var. % (2022_2023)
Volume de Negócios	729.044,50	510.002,50	522.996,70	39,40%	42,95%
EBITDA	137.176,43	-47.258,81	9.698,81	1314,36%	-390,27%
Resultado Antes de Impostos	119.910,33	-64.551,67	8.972,51	1236,42%	-285,76%
Resultado Líquido	103.245,62	-69.883,78	4.980,63	1972,94%	-247,74%

- Verifica-se um aumento significativo do EBITDA em 390,27% em comparação com o período homólogo.
- Apesar de conjuntura económica dominada pelo conflito da Ucrânia e pela inflação crescente em Portugal, o Resultado Antes de Impostos manteve-se positivo, bem como o Resultado Líquido apresentou um crescimento bastante elevado (247,74%), face ao ano anterior.

	Ano 2023	Ano 2022
Endividamento	48,46%	75,00%
Rendibilidade Operacional	18,82%	-9,27%
Autonomia Financeira	14,84%	54,69%
Solvabilidade	30,62%	72,91%

Constata-se que os níveis de Autonomia Financeira e Solvabilidade apresentam uma diminuição, face ao ano anterior. No entanto, os níveis de Endividamento e da Rendibilidade Operacional de 2023 continuam a melhorar relativamente aos apresentados nos anos anteriores, significando que a capacidade da empresa em fazer face aos seus compromissos é superior.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa.

No que respeita aos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da UC NEXT, salientamos os seguintes:

- Contínua aposta no desenvolvimento de produtos e serviços para o seu sócio único, a Universidade de Coimbra, de forma a otimizar e implementar plataformas de ensino online, de gestão de assiduidade, de gestão e tramitação de procedimentos concursais, de videoconferência, mais adequados à mudança do ambiente externo;
- Equipa de trabalhadores altamente qualificada e diferenciada;
- Capacidade de inovação de novos produtos/serviços;
- Facilidade de utilização dos produtos.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Sendo a UC NEXT uma sociedade comercial cujo capital é integralmente detido pela Universidade de Coimbra, aplicam-se as orientações e políticas sectoriais definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

III. Estrutura de capital

1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

A UC NEXT é uma sociedade unipessoal por quotas, com capital social de € 100.000,00, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por uma quota única de igual valor nominal, pertencente à sócia única Universidade de Coimbra.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

O capital da UC NEXT não é representado por ações, mas por quota única detida pela Universidade de Coimbra. Os estatutos da UC NEXT não preveem quaisquer limitações à titularidade e/ou divisão e cessão de quota.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.

Atento o facto de o capital social da UC NEXT ser detido por sócia única, Universidade de Coimbra, não existem acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Sendo a UC NEXT uma sociedade unipessoal por quotas, não lhe é aplicável o disposto no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais.

À data de 31 de dezembro de 2023 a UC NEXT não detém participações em quaisquer sociedades.

Contudo, por escritura pública de 27 de dezembro de 2023, constituiu, com a Universidade de Coimbra, ambas enquanto associadas fundadoras, uma Associação de Direito Privado sem fins lucrativos, com o NIPC n.º 517 849 399, denominada "UC ADVANCED - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA", conforme deliberação da Sócia Única de 24 de novembro de 2023. Contudo, não subscreveu qualquer unidade de participação do património da Associação.

Os membros do Conselho de Gerência e do órgão de fiscalização da UC NEXT não são, direta ou indiretamente, titulares de quaisquer participações na sociedade ou noutras sociedades.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Não se verificou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais no ano de 2023.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm qualquer participação social na sociedade.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.

A UC NEXT e a sócia única, Universidade de Coimbra, mantiveram durante o ano de 2023, as seguintes relações de natureza comercial:

- a) Contrato de prestação de serviços de informática:

- a.1) – Contrato n.º 21IN000236 de 26/10/2021 – Desenvolvimento da plataforma My UC – Fase 2 para a UC, através de uma bolsa de horas de 2000 horas, com vigência até à prestação integral do serviço, entrega dos bens à UC – valor 60 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- a.2) – Contrato n.º 22IN00005 de 14/01/2022 – Aquisição de serviços de construção, remodelação e gestão de conteúdos de websites dos diversos setores da UC, através de uma bolsa de horas de 1500 horas, com vigência de um ano – valor 45 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- a.3) – Contrato n.º 22IN00247 de 05/09/2022 – Aquisição de serviços de suporte aos Cursos BLearning e CNCG no âmbito do PRR, através de uma bolsa de horas de 2000 horas, com vigência até à prestação integral do serviço – valor 60 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- a.4) – Contrato n.º 22IN000252 de 13/09/2022 – Desenvolvimento de nova versão Apply 2.0+ para integração dos procedimentos de recrutamento de docentes, pessoal técnico, investigadores e bolseiros no ecossistema digital da UC, através de uma bolsa de horas de 2250 horas, com vigência até à prestação integral do serviço, entrega dos bens à UC – valor 67 500,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- a.5) – Contrato n.º 22IN000253 de 15/09/2022 – Desenvolvimento de Novas Salas de Aula, Cursos B-Learning / CNCG e UC Exams 2.0 no âmbito do PRR – Impulso Jovens e adultos, através de uma bolsa de horas de 5000 horas, com vigência até 31 de agosto de 2023 – valor 150 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- a.6) – Contrato n.º 22IN00343 de 09/12/2022 – Aquisição de serviços de suporte a diversas plataformas informáticas da UC para o ano de 2023, através de uma bolsa de horas de 9500 horas, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023 – valor 285 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%;
- a.7) – Contrato n.º 22IN00366 de 21/12/2022 – Aquisição de serviços de construção, remodelação e gestão de conteúdos de websites dos diversos sectores da UC, designadamente Unidades Orgânicas, UECAF, serviços, unidades de investigação, projectos de investigação, plataformas tecnológicas e outros, através de uma bolsa de horas de 4000 horas, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023 – valor 120 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%.
- a.8) – Contrato n.º 23IN00134 de 16/06/2023 – Aquisição de serviços para desenvolvimento da plataforma UC One da Universidade de Coimbra, recorrendo a uma bolsa de horas de 1300 horas, com um prazo de 30 dias – valor 39 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%.

a.9) – Contrato n.º 23IN00135 de 16/06/2023 – Aquisição de serviços para desenvolvimento da plataforma UC Pages da Universidade de Coimbra, através de uma bolsa de horas de 1500 horas, com vigência de 16/06/2023 a 31/12/2023, prorrogado por um período de 6 meses (30/06/2024)– valor 45 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%.

a.10) – Contrato n.º 23IN00136 de 16/06/2023 – Aquisição de serviços para desenvolvimento da plataforma UC Tasks da Universidade de Coimbra, através de uma bolsa de horas de 1000 horas, com vigência de 16/06/2023 a 31/12/2023, prorrogado por um período de 6 meses (30/06/2024)– valor 30 000,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%.

a.11) – Contrato n.º 23IN00137 de 20/06/2023 – Aquisição de serviços para de elaboração de estudo de um serviço de tradução colaborativo e implementação de piloto na UC Teacher, no âmbito do projecto OPERAS-PLUS, através de uma bolsa de horas de 650 horas, com um prazo de 30 dias – valor 19 500,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%.

a.12) – Contrato n.º 23IN00138 de 20/07/2023 – Aquisição de serviços no âmbito do projecto ONBOARD, através de uma bolsa de horas de 4850 horas, com vigência de 20/07/2023 a 30/11/2023 – valor 145 500,00 € acrescido de IVA à taxa legal de 23%.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A empresa deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

A UC NEXT, conforme definido nos estatutos, tem o modelo de governo societário adequado à sua dimensão e complexidade, que assegura a efetiva separação entre as funções de administração e fiscalização.

O órgão de administração corresponde ao Conselho de Gerência que é composto por cinco gerentes, um dos quais é o Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

O órgão de fiscalização é composto por Revisor Oficial de Contas (ROC).

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização são designados pelo representante da sócia única, em conformidade com o disposto nos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos.

O mandato do órgão de administração tem a duração de dois anos, cessando, porém, em todo o caso, o exercício de funções com o termo do mandato do Reitor da Universidade de Coimbra, durante o qual hajam sido designados.

No ano de 2023 a constituição dos órgãos sociais da UC NEXT era a seguinte:

Cargo	Órgãos Sociais	Data de nomeação
Assembleia Geral / Sócia única		
Conselho de Gerência		
Gerente (Presidente)	Luís José Proença de Figueiredo Neves	29/03/2023
Gerente (Vogal)	Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz	29/03/2023
Gerente (Vogal)	Francisco José Batista Veiga	29/03/2023
Gerente (Vogal)	João José Martins Simões de Sousa	29/03/2023
Gerente (Vogal)	Sónia Alexandra Marques Rodrigues	29/03/2023
Revisor Oficial de Contas		
Crowe & Associados, SROC, Lda		05/05/2022

B. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim).

A UC NEXT é uma sociedade unipessoal por quotas, pelo que, em conformidade com o Código das Sociedades Comerciais, inexistente mesa da Assembleia Geral.

As funções deliberativas são, nos termos do disposto no artigo 270.º - E do Código das Sociedades Comerciais, assumidas pelo representante da sócia única, sendo as decisões por si tomadas registadas em ata.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

A Universidade de Coimbra é a única sócia da UC NEXT, pelo que esta informação não é aplicável.

C. Administração e Supervisão

1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

O órgão de administração UC NEXT corresponde ao Conselho de Gerência, *supra* referido (cf. Modelo de Governo), composto por cinco gerentes, Presidente e quatro vogais.

Os membros do Conselho de Gerência são designados pelo representante da sócia única, em conformidade com o disposto nos artigos 5.º dos Estatutos, sendo um deles o Diretor da Faculdade de Farmácia.

A duração do mandato é de dois anos, sendo que:

- a) Em caso de renúncia ou destituição de membro do Conselho de Gerência, o novo membro designado completa o mandato do membro que substitui;
- b) O mandato de todos os membros do Conselho de Gerência cessa, em qualquer circunstância, com o termo do mandato do Reitor da Universidade de Coimbra durante o qual hajam sido designados, mantendo-se, contudo, em funções até à designação de novos membros.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de

membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Conselho de Gerência é composto por cinco gerentes, de acordo com o definido nos estatutos da UC NEXT.

O mandato tem, em regra, duração de 2 anos, cessando, porém, em caso de termo do mandato do Reitor da Universidade de Coimbra durante o qual hajam sido designados.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾
2023-03 /2024-12	Gerente (Presidente)	Luís José Proença de Figueiredo Neves	AG	29/03/2023	Não remunerado	
2023-03 /2024-12	Gerente (Vogal)	Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz	AG	29/03/2023	Não remunerado	
2023-03 /2024-12	Gerente (Vogal)	Francisco José Batista Velga	AG	29/03/2023	Não remunerado	
2023-03 /2024-12	Gerente (Vogal)	João José Martins Simões de Sousa	AG	29/03/2023	Não remunerado	
2023-03 /2024-12	Gerente (Vogal)	Sónia Alexandra Marques Rodrigues	AG	29/03/2023	Não remunerado	

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3/5

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independente, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Sendo uma sociedade unipessoal por quotas, a UC NEXT não dispõe de Conselho de Administração, nem de Conselho Geral e de Supervisão.

As funções de administração são asseguradas pelo Conselho de Gerência, sendo que todos os membros deste órgão desempenham funções executivas.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho

Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Elementos curriculares dos membros do Conselho de Gerência (órgão de administração):

Gerente: Luís José Proença de Figueiredo Neves

Doutorado em Mineralogia, Petrologia e Geoquímica pela Universidade de Coimbra

Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Integra a Unidade de Investigação CITEUC – Centro de Investigação da Terra e do Espaço, sendo elemento do Laboratório de Radioatividade Natural, área na qual tem exercido investigação ao longo dos últimos 25 anos, com especial ênfase no estudo do gás radão.

É autor de mais de uma centena de artigos científicos publicados em revistas da especialidade, tendo contribuído para o recentemente publicado European Atlas of Natural Radiation.

Preside à Sociedade Portuguesa de Proteção Contra Radiações desde 2014 e é membro do grupo de peritos do Artigo 37 do Tratado Euratom, por indicação da APA.

Foi Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, entre 2011 e 2019;

Foi Administrador da Universidade de Coimbra entre maio de 2020 e março de 2023.

Exerce, desde 2019, o cargo de Vice-Reitor da mesma Universidade.

Gerente: Francisco José Batista Veiga

Doutorado em Ciências Farmacêuticas, especialidade em Tecnologia Farmacêutica pela Universidade de Coimbra.

É Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.



Integra o centro de investigação Requitme, onde desenvolve investigação sobre nanoplateformas para veiculação de fármacos. Autor de mais de trezentos trabalhos científicos (comunicações e publicações) apresentados em reuniões e revistas nacionais e estrangeiras.

Co-autor de duas patentes nacionais (PT 103,060 e PT 103476) e uma nos EUA.

Co-autor do livro As Ciclodextrinas em Tecnologia Farmacêutica, 2006.

Gerente: Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista

Licenciada em Direito pela Universidade de Coimbra (1996/2001) Desempenha atualmente funções, desde 3 de março de 2023, como Chefe de Gabinete do Reitor.

Exerceu advocacia, entre 2003 e 2005.

Desempenhou funções como Técnica Superior Jurista na Divisão de Consultadoria e Contencioso do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Aveiro, entre 2005 e 2012.

Desde 2012 que desempenha funções na Universidade de Coimbra, como Técnica Superior no Serviço de Gestão de Recursos Humanos e no Gabinete de Apoio Jurídico, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Processamento de Abonos e Descontos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, entre 2014 e 2015, e, de 2019 a 2023, como Adjunta do Gabinete do Reitor.

Gerente: João José Martins Simões de Sousa

Doutorado em Ciências Farmacêuticas, especialidade de Tecnologia Farmacêutica pela Universidade de Londres e posterior reconhecimento pela Universidade de Coimbra.

Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia, Laboratório de Desenvolvimento e Tecnologias do Medicamento.

Integra o Centro de Química da UC. Desenvolve atividade científica na área de sistemas de libertação prolongada de fármacos. É autor de mais cem artigos em revistas científicas e variadas comunicações em congressos internacionais.

É atualmente Subdiretor da Faculdade de Farmácia.

Gerente: Sónia Alexandra Marques Rodrigues

Licenciada em Comunicação Organizacional, com Mestrado em Gestão e um curso de Especialização em Contratação Pública.

É técnica superior na Universidade de Coimbra desde 2011, onde desempenha atualmente funções como Coordenadora do Gabinete para o Desenvolvimento Sustentável, desde 6 de março de 2023.

Exerceu funções como técnica superior na área das Relações Internacionais, na Escola Superior de Educação de Coimbra, entre 2006 e 2011. Desde 2011 que desempenha funções na UC, como técnica superior, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, entre 2011 e 2018, no Gabinete de Promoção da Qualidade, em 2018, e de 2019 a 2023, como Assessora do Gabinete do Reitor.

5. Evidências da apresentação das declarações² de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Nenhum dos membros do órgão de administração detém participações patrimoniais na empresa, nem mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Oportunamente foram elaboradas as declarações de cada um dos membros do Conselho de Gerência e apresentadas às respetivas entidades para efeito do cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei nº133/2013, as quais são apresentadas em anexo ao presente documento.

² Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <https://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/gestores-publicos.aspx>. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF-Autoridade de Auditoria disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas. Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Os membros do órgão de administração não mantêm relações familiares ou comerciais com a sócia única.

Os membros do órgão de administração mantêm, no entanto, relações profissionais com a sócia única, Universidade de Coimbra:

- O gerente Luís José Proença de Figueiredo Neves é Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e exerce atualmente o cargo de Vice-Reitor da mesma Universidade;
- O gerente Francisco José Batista Veiga é Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;
- A gerente Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz desempenha atualmente funções, desde 3 de março de 2023, como Chefe de Gabinete do Reitor;
- O gerente João José Martins Simões de Sousa é Professor Associado com Agregação da Faculdade de Farmácia e Subdiretor da Faculdade da Universidade de Coimbra;
- A gerente Sónia Alexandra Marques Rodrigues desempenha atualmente funções como Coordenadora do Gabinete para o Desenvolvimento Sustentável.

7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.



São considerados órgãos sociais da UC NEXT, a Assembleia-Geral, cujas competências são exercidas pela sócia única (competências deliberativas), o Conselho de Gerência (competências de administração e execução) e o Revisor Oficial de Contas (competências de fiscalização), com os poderes e deveres atribuídos pelos Estatutos e pelo Código das Sociedades Comerciais.

A UC NEXT obriga-se, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, dos seus Estatutos: al. a) Com a assinatura do Presidente do Conselho de Gerência para atos de gestão corrente, sem prejuízo da faculdade de delegação destas competências nos diretos responsáveis de cada um dos departamentos, nos termos previstos no Regulamento a que se refere o Artigo Oitavo; b) Com as assinaturas de dois membros do Conselho de Gerência em todos os demais casos, sendo uma delas a do gerente indicado para este efeito pela sócia única; c) Com a assinatura de um procurador ou procuradores com poderes especiais para intervir no acto, nos termos do respetivo instrumento de mandato, no qual terá sempre intervenção o gerente designado pela sócia única.

A estrutura organizacional da UC NEXT encontra-se, ainda, por forma ao cabal desempenho da sua missão, ordenada nos seguintes departamentos/cargos:

A. Departamento Dendropharma



Consultoria técnico-científica, realização de ensaios e análises técnicas, desenvolvimento de investigação na área de produtos de saúde e a realização de formação na área farmacêutica.

Supervisionar o funcionamento do departamento, garantindo que os objetivos propostos sejam cumpridos dentro dos padrões pré-definidos.

B. Departamento UC Framework

Conceção e desenvolvimento de soluções técnicas e projetos estratégicos na área das Tecnologias de Informação e Comunicação, para a Universidade de Coimbra, bem como operar o licenciamento dos mesmos no mercado.

Supervisionar o funcionamento do departamento, garantindo que os objetivos propostos sejam cumpridos dentro dos padrões pré-definidos.

C. Direção Técnica

Responsável pela coordenação e supervisão técnica dos desenvolvimentos de tecnologia de informação a cargo da empresa, bem como pela promoção das soluções desenvolvidas junto de potenciais clientes.

Assegura o cumprimento das metas de desenvolvimento de projetos de tecnologia de informação, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, custos e prazo estabelecidos pela empresa e pelos clientes.

D. Contabilidade

A contabilidade estuda a planificação dos circuitos contabilísticos, analisando os diversos setores de atividade da entidade. Desta forma assegura a recolha de elementos precisos com vista à determinação de custos e resultados de exploração.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;

O órgão de administração da UC NEXT, atenta a sua natureza de sociedade unipessoal por quotas, é o Conselho de Gerência, com a composição *supra* descrita.

O Conselho de Gerência reuniu 5 vezes no ano de 2023, estando presentes todos os membros, conforme resulta das atas realizadas em todas as reuniões:

Reuniões do Conselho de Gerência - 2023						
Ata	Data	Luís Neves	Francisco Veiga	Catarina Moniz	João José de Sousa	Sónia Rodrigues
25	04/01/2023	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
26	15/03/2023	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
27	18/05/2023	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
28	27/07/2023	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente
29	23/11/2023	Presente	Presente	Presente	Presente	Presente

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Luís José Proença de Figueiredo Neves	Universidade de Coimbra	Vice-Reitor	Público
Luís José Proença de Figueiredo Neves	Universidade de Coimbra	Administrador	
Luís José Proença de Figueiredo Neves	Universidade de Coimbra	Docente	Público
Luís José Proença de Figueiredo Neves	Sociedade Portuguesa de	Presidente ³	Privado

³ Cargo não remunerado

	Proteção Contra Radiações		
Luís José Proença de Figueiredo Neves	IATV – Instituto do Ambiente, Tecnologia e Vida	Presidente ⁴	Privado
Francisco José Batista Veiga	Universidade de Coimbra	Docente	Público
Francisco José Batista Veiga	Câmara Municipal de Coimbra	Vice-Presidente	Público
Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz	Universidade de Coimbra	Adjunta do Gabinete do Reitor	Público
Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz	Universidade de Coimbra	Chefe de Gabinete do Reitor	Público
João José Martins Simões de Sousa	Universidade de Coimbra	Subdiretor Faculdade Farmácia	Público
João José Martins Simões de Sousa	Universidade de Coimbra	Docente	Público
Sónia Alexandra Marques Rodrigues	Universidade de Coimbra	Assessora do Gabinete do Reitor	Público
Sónia Alexandra Marques Rodrigues	Universidade de Coimbra	Coordenadora do Gabinete para o Desenvolvimento Sustentável	Público

c) Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Não existe norma que preveja a avaliação de desempenho dos membros do órgão de administração.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

A UC NEXT não tem, nem estatutariamente é obrigada a ter, comissões de qualquer natureza.

⁴ Cargo não remunerado

D. Fiscalização⁵

e) Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização da UC NEXT é composto por um Fiscal Único, que é Revisor Oficial de contas (ROC).

O Revisor Oficial de Contas (ROC) é designado pela sócia única, nos termos previstos nos seus estatutos.

1. Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Conforme já referido, a UC NEXT tem apenas Fiscal Único que, sendo ROC, mantém por definição uma relação de independência no exercício das funções.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Conforme já referido, o órgão de fiscalização da UC NEXT é composto por Fiscal Único, que é ROC.

Assim, procede-se à indicação dos elementos curriculares do mesmo:

- **ROC:** Carla Manuela Serra Geraldes, inscrita na OROC sob o nº 1127, desde Dezembro de 2001

- **Habilitações Académicas:**

⁵ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1, 3, 4 e 5 deste tópico D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

Licenciatura em Economia pela Universidade do Porto (Faculdade de Economia do Porto).

Revisor Oficial de Contas.

Pós-graduação em "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas" pelo IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

• **Experiência profissional:**

Manager de Auditoria na Deloitte entre 1996 e 2003.

Revisora Oficial de Contas desde dezembro de 2001.

Partner na Crowe Portugal desde 2004.

Experiência profissional de 25 anos em auditoria financeira, tendo desenvolvido a sua atividade em diversas entidades nacionais e internacionais de natureza privada e pública, abrangendo diversos setores de atividade, nomeadamente, indústria, comércio, saúde, transportes, construção, setor público da educação (universidades e institutos politécnicos), setor público local (Municípios e empresas locais), bem como entidades do setor não lucrativo (associações e fundações).

Membro do Conselho Fiscal de diversas entidades.

Coautora do livro "Novo Normativo Contabilístico para as Entidades do Setor não Lucrativo – Casos Práticos".

• **Associações Profissionais**

Membro da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Membro da Ordem dos Economistas.

Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

Não existe órgão Auditor Externo na UC NEXT. A sociedade dispõe de um Revisor Oficial de Contas (ROC) nomeado pela sócia única.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

Conforme já referido, a UC NEXT apenas tem Fiscal Único, pelo que o presente ponto não é aplicável.

5. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.

Conforme já referido, a UC NEXT apenas tem Fiscal Único, pelo que o presente ponto não é aplicável.

6. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Conforme já referido, a UC NEXT apenas tem Fiscal Único, pelo que o presente ponto não é aplicável.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Conforme já referido, a UC NEXT apenas tem Fiscal Único, pelo que o presente ponto não é aplicável.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

- 1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido**

alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O cargo de revisor oficial de contas da UC NEXT é desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas Crowe & Associados, SROC, Lda, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 186 e registada na CMVM sob o n.º 20161486.

A Sociedade Crowe & Associados, SROC, Lda. representada por Carla Manuela Serra Geraldes, inscrita na OROC sob o n.º 1127 e registo na CMVM N.º 20160739, enquanto fiscal único efetivo da UC NEXT, é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa.

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.

Não existem quaisquer limitações estatutárias relativamente ao número de mandatos durante o qual o Revisor Oficial de Contas da Sociedade poderá exercer esta função.

A Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprovou o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, impõe, a título de requisito de independência (artigo 54.º), a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas dispondo que os revisores oficiais de contas designados para o exercício da revisão legal das contas são inamovíveis antes de terminado o mandato ou, na falta de indicação deste ou de disposição contratual, por períodos de quatro anos, salvo com o seu expresse acordo, manifestado por escrito, ou verificada justa causa arguível nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e na legislação respetiva para as demais empresas ou outras entidades.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

A SROC e o ROC exercem funções na UC NEXT desde o ano de 2020, portanto, há 4 anos, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2011-2024	ROC	Carla Serra Geraldtes	1127	20160739	AG	05/05/2022	----	12	4

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nome	Remuneração Anual 2023 (€)
	Bruta
Crowe & Associados, SROC, Lda	2.000,00 €

[Total] 2.000,00 €

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

A SROC e o ROC não prestaram quaisquer outros serviços à UC NEXT.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

A UC NEXT não tem, nem estatutariamente é obrigada a ter, Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

A UC NEXT não tem, nem estatutariamente é obrigada a ter, Auditor Externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.

O artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, estabelece que *“a alteração dos estatutos de empresas públicas é realizada através de decreto-lei ou nos termos do Código das Sociedades Comerciais, consoante se trate de entidade pública empresarial ou sociedade comercial, devendo os projetos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados pelo titular da função acionista”*.

Os estatutos da UC NEXT podem ser alterados mediante deliberação tomada em assembleia geral, pela sua sócia única.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.

A UC NEXT realiza a sua atividade implementando medidas que assegurem o bom governo da Sociedade, incluindo a prevenção de práticas incorretas.

A sociedade não dispõe de um órgão específico, colocado à disposição dos colaboradores, com vista à comunicação direta e confidencial, de qualquer prática presumivelmente ilícita ou qualquer alegada irregularidade.

No entanto, o Conselho de Gerência promove o diálogo permanente com todos os trabalhadores e colaboradores, dispondo, ainda, de um conjunto de instrumentos internos que lhe permite atuar de forma preventiva, com vista à dissuasão de irregularidades. São de destacar, neste âmbito, o Código de Ética e de Conduta e o Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, divulgado a todos os trabalhadores e ao público em geral, garantido a conformidade destes com as práticas legais a que estão sujeitos.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

A UC NEXT elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, onde estão identificados os principais riscos e as medidas a adotar para a sua prevenção e, ainda, os mecanismos de controlo interno e externo existentes.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁶

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).

Os sistemas de controlo interno implementados pela empresa são os adequados à sua dimensão e complexidade, por forma a proteger os seus investimentos e ativos.

Os investimentos são, consoante a sua natureza e o seu propósito, decididos pelo Conselho de Gerência ou por deliberação da sócia única, sob proposta do responsável pelo departamento respetivo. A execução material e financeira dos investimentos é acompanhada pelo Departamento de Contabilidade, sendo dela dado reporte financeiro ao Conselho de Gerência.

As funções de fiscalização, devidamente segregadas das funções de administração, são asseguradas pelo ROC, que acompanha a atividade da empresa e emite relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas.

A UC NEXT possui Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Código de Ética e de Conduta.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A função de gestão e de monitorização dos riscos, ainda que na dependência hierárquica e funcional do Conselho de Gerência, está distribuída por vários departamentos.

Compete ao Departamento Dendropharma e ao Departamento UC Framework, a gestão e monitorização dos riscos de qualidade dos serviços.

⁶ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

A responsabilidade pela gestão (avaliação e mitigação) dos Riscos Económico-financeiros e Administrativos é da responsabilidade do Departamento de Contabilidade, que os deve reportar ao Conselho de Gerência.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

Não existe plano estratégico e de política de risco da empresa.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, disponível em <https://www.ucnext.pt/#principios-e-politicas>, identifica os riscos, os respetivos níveis, bem como as medidas de prevenção adotadas.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.

O Departamento Dendropharma, o Departamento UC Framework e o Departamento de Contabilidade encontram-se sob a dependência hierárquica do Conselho de Gerência.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Na área de negócio da Empresa – desenvolvimento de tecnologias de informação e consultoria técnico-científica na área farmacêutica – já estão instituídos práticas e procedimentos de Gestão de Riscos inerentes às atividades operacionais, decorrentes do cumprimento de contratos de prestação de serviços, que permitem identificar e minimizar o risco dos perigos inerentes.

Relativamente às atividades económico-financeiras, administrativa e legais, áreas de suporte e acessórias, considera-se suficiente para assegurar a Gestão de Riscos, o cumprimento de obrigações legais e fiscais, sendo verificado e analisado pelo Conselho de Gerência, departamento financeiro e pelos sistemas de informação.

Acresce que, sendo a Empresa sujeita a Certificação Legal de Contas, realizada pela Dra. Carla Geraldes (ROC), tendo emitido parecer sobre o Relatório de Gestão e Demonstrações financeiras, concluiu que o relatório de gestão foi preparado de

acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.

Os riscos materialmente relevantes a que a UC NEXT está exposta, com base na perspetiva de perda que cada um deles pode representar, são os seguintes:

- *De natureza económica:* existe um risco económico associado ao comportamento do setor da educação e também do Estado, com forte dependência da Universidade de Coimbra;
- *De natureza financeira:* o risco de não recebimento, a curto prazo, do valor dos serviços prestados;
- *De natureza operacional:* pela sua especificidade, existem riscos ao nível dos recursos humanos que podem pôr em causa o pleno fornecimento das prestações de serviços contratadas, visto que a área da tecnologia da informação é bastante competitiva e concorrencial;
- *De natureza jurídica:* um dos principais riscos da atividade prende-se com os eventuais efeitos danosos resultantes da própria natureza da empresa, empresa pública, que legal e estatutariamente lhe está imposto, na medida em que a realização do seu objeto pressupõe um comportamento (e consequente perceção do seu público-alvo) compatível com uma empresa de natureza privada. Adicionalmente, pluralidade de normativos e as sucessivas alterações legislativas, obrigam à constante adaptação desta empresa às novas realidades, e naturalmente às consequências legais resultantes do seu eventual incumprimento.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

Vide 5.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Vide 5.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da empresa onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

No plano interno, a atividade da UC NEXT encontra-se sujeita aos seguintes regulamentos:

- Estatutos;
- Código de Ética e Conduta;
- Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Política de Recursos Humanos e Promoção de Igualdade.

As informações encontram-se disponíveis para consulta nas seguintes hiperligações <https://ucnext/.pt>

No plano externo, a atividade da UC NEXT, pela sua natureza, está sujeita a vasta regulamentação, com especial destaque para a seguinte, aplicável com as necessárias adaptações decorrentes da natureza específica da sociedade:

- a) Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- b) Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/200, de 27 de março;
- c) Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não

fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).

A UC NEXT dispõe, desde janeiro de 2022, de um Código de Ética e Conduta, que poderá ser consultado na sua página de internet, que *"estabelece um conjunto de valores e princípios ético-profissionais que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e dirigentes da UC NEXT nas relações profissionais entre si e com terceiros"*.

Todos os seus trabalhadores, clientes e fornecedores, e outros interessados, podem ter acesso ao Código de Ética e Conduta através da área institucional do site da UC NEXT, com o seguinte link: <https://www.ucnext.pt/#principios-e-politicas>

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

A UC NEXT adotou, desde janeiro de 2022, um plano de ação para prevenir fraudes internas e externas, nomeadamente o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que se aplica a todos os colaboradores, qualquer que seja o seu vínculo laboral ou mandato em órgãos sociais. Quer os trabalhadores, quer os clientes e fornecedores, podem ter acesso ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, através do acesso à página institucional da UC NEXT, disponível em <https://www.ucnext.pt/#principios-e-politicas>.

Embora tenha sido implementado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, ainda não existe formalizado Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências, na medida em que, tendo o plano sido implementado em janeiro de 2022, encontra-se sobre monitorização e avaliação.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

- a. Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;**
- b. Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;**
- c. Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;**
- d. Orçamento anual e plurianual;**
- e. Documentos anuais de prestação de contas;**
- f. Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.**

Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a consolidação de contas é obrigatória para todas as empresas-mãe que detenham e exerçam controlo sobre uma ou mais subsidiárias, independentemente da titularidade do capital, bastando que possam exercer, ou exerçam efetivamente, influência significativa ou controlo.

A Universidade de Coimbra (UC), integrando as suas Faculdades, Serviços de Ação Social e ainda todas as demais entidades em que se verifiquem as condições de controlo ou sua presunção estabelecida na Norma de Contabilidade Pública 23 - Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos é considerada, para efeitos de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, um Grupo Público.

Neste contexto, a Universidade de Coimbra, como entidade-mãe do Grupo Público UC (GPUC) procede à preparação e emissão das contas consolidadas do exercício, as quais são, subsequentemente, aprovadas pelo Conselho de Gestão e pelo Conselho Geral da Universidade e divulgadas pela mesma entidade. Pelo que, a UC

NEXT faz parte das entidades a consolidar contas com a UC, cumprindo os deveres de informação a que está sujeita.

Adicionalmente, a informação a que a sociedade está obrigada a publicitar nos termos do artigo 44.º, alíneas d) a i), do RJSPE encontra-se disponível no sítio da internet da UC NEXT.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).

Vide 1.

A UC NEXT publica toda a informação relevante no seu site, nomeadamente a publicação do Relatório e Contas e o Relatório de Governo Societário.

E. Sítio na Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa (vide artigo 53.º do RJSPE):

a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

Informação disponível na seguinte hiperligação: <https://www.ucnext.pt/#planos-e-relatorios>.

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

Informação disponível na seguinte hiperligação: <https://www.ucnext.pt/>.

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

Informação disponível na seguinte hiperligação: <https://www.ucnext.pt/#orgaos-sociais>

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

Informação disponível na seguinte hiperligação: <https://www.ucnext.pt/#planos-e-relatorios>

e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

A Sociedade não presta serviço público ou de interesse geral na aceção prevista no n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE.

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Não aplicável.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

A Sociedade não presta serviço público ou de interesse geral na aceção prevista no n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE, pelo que o presente Capítulo não lhe é aplicável.

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE)⁷, das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;

⁷ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, caso haja apresentado nova proposta.

Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A empresa deve apresentar evidência⁸ do seguinte:

- a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;**
- b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e**
- c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.**

A Sociedade não presta serviço público ou de interesse geral na aceção prevista no n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE, pelo que o presente Capítulo não lhe é aplicável.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da empresa.

Compete à sócia única deliberar sobre o carácter remunerado ou não remunerado dos gerentes, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º dos estatutos, tendo este deliberado pela não remuneração (conforme ata n.º 20 de 05/05/2022).

⁸ A evidência solicitada poderá consistir em declaração, no próprio RGS, que foi cumprido o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.

2. Identificação dos mecanismos⁹ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses, os membros dos órgãos sociais da UC NEXT não intervêm em decisões em que tenham interesse, por conta própria ou de terceiro.

Por outro lado, as despesas de qualquer membro do Conselho de Gerência são aprovadas por outro membro do Conselho de Gerência.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

De modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 51.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, sobre a prevenção de conflitos de interesse, cada elemento do Conselho de Gerência assinou uma declaração de independência em anexo ao presente Relatório (anexo 4).

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

A UC NEXT não designou Comissão de Fixação de Remunerações. Contudo, o Conselho de Gerência deliberou, a 18/05/2023, que, decorridos cerca de três anos desde a criação da UC NEXT, em face da atividade desenvolvida e da experiência adquirida, estavam reunidas as condições para a aprovação de uma tabela com a identificação das categorias profissionais e das remunerações a vigorar na empresa, bem como dos critérios de promoção e de progressão, reforçando, desta forma, a objetividade, a transparência e a igualdade no âmbito da contratação de recursos

⁹ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.

humanos e da evolução das respetivas carreiras. Neste contexto, foi aprovada a tabela em anexo à ata n.º 27.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

Conforme *supra* referido, a sócia única deliberou pelo caráter não remunerado da gerência. Assim, os membros do Conselho de Gerência não são remunerados.

Relativamente à remuneração do Revisor Oficial de Contas (ROC), deliberou a sócia única efetuar um ajuste direto simplificado.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.

Tal como referido, o exercício da gerência não é remunerado.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Tal como referido, o exercício da gerência não é remunerado.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Tal como referido, o exercício da gerência não é remunerado.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não são, nem foram no passado, atribuídos quaisquer prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada em vigor na Sociedade.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Tal como supra referido, conforme deliberação da sócia única, o exercício da gerência não é remunerado.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Não foram auferidas quaisquer quantias pelos membros do órgão de administração da UC NEXT pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Da sócia única, Universidade de Coimbra, apenas são percebidos pelos membros do órgão de administração da UC NEXT os pagamentos pelas suas atividades, cf. Declaração em alínea b) do Ponto 8 do Capítulo V (C).

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros da empresa ou sob a forma de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Quanto aos valores atribuídos aos membros do órgão de fiscalização da sociedade, ver o Capítulo V, ponto E.3.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.

A UC NEXT é uma sociedade unipessoal por quotas, pelo que, em conformidade com o Código das Sociedades Comerciais, inexistente Mesa da Assembleia Geral.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹⁰ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

No âmbito do preconizado na Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF n.º 5) uma parte está relacionada com uma entidade quando, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controlar, for controlada por ou se estiver sob controlo comum da entidade, tiver um interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a mesma ou tiver controlo conjunto sobre a entidade.

A UC NEXT efetuou transações à Universidade de Coimbra, sócia única e, por isso, parte relacionada. Apresenta-se, assim, na tabela seguinte o rol das transações relevantes com a Universidade de Coimbra no ano de 2023:

Entidade	Descrição da transação	Montante
Universidade de Coimbra	Prestação de serviços	703 972,50 €

¹⁰ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (**Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas**).

Os mecanismos para efeitos de controlo deste tipo de transações são baseados no cumprimento das disposições constantes na Consolidação de Contas com a entidade-mãe (UC).

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A generalidade das aquisições de bens e serviços são sujeitas a consultas, regulares e permanentes, dirigidas diretamente aos operadores de mercado, com o objetivo de assegurar a compra às melhores condições oferecidas pelo mercado.

A opção normalmente recai na proposta economicamente mais vantajosa, desde que cumpridos todos os requisitos do objeto a contratar, e exceto se houver questões relacionadas com qualidade de produto ou de fiabilidade do fornecedor.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Todas as transações efetuadas pela UC NEXT estão de acordo com as normais regras de funcionamento do mercado de concorrência e cumprindo o Código dos Contratos Públicos.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Não existem transações efetuadas pela UC NEXT com fornecedores que ultrapassem 1 milhão de euros e que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹¹:

¹¹ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação,

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas são objeto de análise no Capítulo II, subcapítulo 2 do presente relatório.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Em 2023, a UC NEXT manteve a prática de integração e aplicação dos princípios de sustentabilidade nas políticas e processos da sua gestão, como suporte à promoção do seu desenvolvimento.

Neste âmbito identificam-se os desafios em matéria de sustentabilidade com maior grau de importância para a UC NEXT e para as partes interessadas:

- **Tecnologia:** Atualização permanente e pleno funcionamento dos sistemas, de forma a assegurar o cumprimento de segurança, eficiência, capacidade, qualidade e proteção ambiental;
- **Segurança Operacional:** Garantia da segurança operacional, protegendo utilizadores, clientes, comunidade, colaboradores e restantes stakeholders, tendo por objetivo atingir “zero acidentes”;
- **Eficiência e Capacidade:** Assegura a prestação de serviços, através de uma gestão flexível da capacidade produtiva e da redução gradual dos tempos de entrega dos contratos, com a máxima qualidade do serviço;
- **Sustentabilidade financeira:** reforço de medidas de contenção de custos e de prudência nas decisões de investimentos, tendo por base a segurança operacional;
- **Ambiente:** promoção da cultura da proteção ambiental e otimização do desempenho ambiental a nível interno;
- **Colaboradores e formação:** Investimento na formação contínua dos colaboradores, como condição base para cumprimento dos objetivos da Empresa;
- **Stakeholders:** Envolvimento com os stakeholders para a concretização eficaz dos diferentes eixos estratégicos através do desenvolvimento de projetos a nível nacional e internacional.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);

A UC NEXT procura, desde sempre, pautar a sua atividade por práticas de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e proteção do consumidor.

A UC NEXT mantém uma grande proximidade com a comunidade local, regional e nacional. Está inscrita na Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) como entidade acolhedora e faz parte do consórcio "Drugs R&D" que oferece doutoramentos em empresa, co-financiados pela FCT e pela própria empresa.

No que respeita à proteção dos consumidores, a UC NEXT promove uma política de não discriminação dos clientes, difunde informação simples sobre o serviço disponibilizado, apostando sempre na melhoria contínua do serviço.

Por outro lado, com o objetivo de garantir a eficiência económica e financeira e minimizar os riscos inerentes à prossecução dos seus objetivos, a UC NEXT adotou as seguintes estratégias:

- Redução de custos e otimização de recursos: no domínio da eficiência económica e financeira a Empresa continua a reforçar os mecanismos de avaliação das opções de decisões tomadas, com o objetivo de assegurar o melhor rácio entre o custo a suportar e o benefício esperado;
- Desenvolvimento sustentável: procurar que a criação de valor para o seu sócio respeite os principais desafios mundiais e nacionais, nomeadamente as alterações climáticas, o aumento da esperança média de vida, a necessidade de maior eficiência energética e a utilização mais racional dos recursos naturais.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);

No que respeita ao domínio ambiental, a UC Next assumiu a implementação de medidas que reduzem o impacto ambiental direto e indireto da sua atividade, destacando-se:

- Consumo de papel: redução da utilização de papel, promovendo a utilização de documentos e arquivos digitais; promoção da sua reutilização e encaminhamento para pontos de reciclagem;

- Gestão de resíduos:
 - os resíduos não perigosos são encaminhados para reciclagem;
 - os resíduos perigosos são encaminhados para estações de tratamento, conforme a sua especificidade.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial, a UC NEXT orienta-se pelos princípios gerais de ética e boa conduta, agora plasmados no Código de Ética e de Conduta aprovado em janeiro de 2022.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);

A UC NEXT procura ainda assegurar permanentemente uma rigorosa igualdade de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de género ou outros.

Nessa linha, a UC NEXT dispõe de Política de Recursos Humanos e Promoção da Igualdade, divulgado pelos seus colaboradores e disponível para consulta em <https://www.ucnext.pt/#principios-e-politicas>.

No que respeita a medidas que promovam o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, salientam-se:

- Flexibilidade de horário de trabalho (horas de entrada e saída) no cumprimento do período normal de trabalho semanal;
- Adequação de regimes de horário de trabalho em função de necessidades de apoio familiar ou em função de inibições de natureza médica;
- Todos os trabalhadores estão em regime de teletrabalho.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;

De um total de 7 trabalhadores, 6 são homens, por existir falta de recursos humanos e uma forte concorrência no mercado, na área das tecnologias de

informação. No entanto, a UC NEXT procura promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Não há diferenciação nestes processos, como também não há distinção em processos de promoção, em remunerações ou em nomeações para cargos de chefia.

Nos termos do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 07 de março, será elaborado, de três em três anos, relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações, sujeito a aprovação do Conselho de Gerência e posteriormente divulgado internamente e no sítio na Internet da UC NEXT.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);

As políticas de recursos humanos definidas pela UC NEXT estão orientadas para o desenvolvimento e estímulo dos trabalhadores, procurando valorizá-los e tratá-los com o máximo respeito e integridade.

A UC NEXT aposta na valorização curricular dos seus profissionais através da realização de ações de formação no domínio do desenvolvimento técnico, por forma a aumentar as suas competências para o desempenho das funções que lhes estão confiadas e, ainda, contribuir para a sua valorização pessoal.

A UC NEXT procura também fomentar a melhoria do espírito de equipa e a promoção de um saudável clima social.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da

produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A UC NEXT procura estar permanentemente na vanguarda, no que respeita à qualidade técnica e evolução tecnológica, no sentido da otimização da qualidade dos seus serviços e da manutenção de uma estrutura de custos adequada à capacidade instalada.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹² relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹³ deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

Na sequência de verificação efetuada pelo Tribunal de Contas à conta da UC NEXT Unipessoal, Lda., relativa ao exercício de 01/01/2018, a 31/12/2018, foi proferido o relatório n.º 1/2021, datado de 7 de janeiro de 2021 com a seguinte recomendação:

"Recomenda-se à UC NEXT, Unipessoal, Lda, que providencie pela adequação da estrutura e do funcionamento da sociedade às regras estabelecidas no regime do setor Público Empresarial, designadamente às disposições relativas ao cumprimento do princípio da unidade de tesouraria; à elaboração e submissão, para aprovação, dos planos e orçamentos, dos relatórios de atividades e contas e do relatório do governo societário; ao dever de divulgação de informação."

Perante tal recomendação, a UC NEXT iniciou um processo com vista à sua imediata implementação, tendo procedido a:

¹² Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹³ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

- Abertura de contas bancárias junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.;
- Elaboração de planos e relatórios exigidos pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, designadamente Relatório do Governo Societário, Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Código de Ética e de Conduta e Política de Recursos Humanos e Promoção de Igualdade;
- Cumprimento das obrigações de divulgação e informação, nos termos do disposto no artigo 44.º e 53.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Relativamente ao Relatório n.º 1/2021 do Tribunal de Contas, a UC NEXT empenhou-se na implementação de todas as recomendações emanadas por esta entidade, dando cumprimento às obrigações decorrentes do RJSPE, com as necessárias adaptações decorrentes da sua especificidade, em especial o facto de se tratar de uma sociedade por quotas unipessoal, cujo único sócio é a Universidade de Coimbra, que goza legal e constitucionalmente de autonomia.

2. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não existem informações adicionais além das constantes no presente relatório.

Coimbra, 18 de março de 2024

O Conselho de Gerência,

(Luís José Proença de Figueiredo Neves)

(Francisco José Batista Veiga)



(Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz)

(João José Martins Simões de Sousa)

(Sónia Alexandra Marques Rodrigues)

XI. ANEXOS DO RGS

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66.º-B do CSC) (aplicável às grandes empresas que sejam empresas de interesse público, que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cfr. n.º 1 do mesmo artigo)¹⁴.

As grandes empresas que sejam entidades de interesse público, ou que à data de encerramento do seu balanço excedam os indicadores previstos no artigo 66.º-B, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, devem produzir uma demonstração não financeira.

A UC NEXT não atinge esses limites, pelo que se encontra dispensada da sua publicação.

¹⁴ O n.º 8 do artigo 66.º-B do CSC dispõe que “uma empresa que elabore um relatório separado do relatório de gestão, correspondente ao mesmo exercício anual, que inclua as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 e seja elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6, fica isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista no n.º 1”. Assim, caso a empresa pretenda ser dispensada da apresentação da demonstração não financeira, constitui sua responsabilidade verificar se o RGS inclui toda a informação e cumpre todas as formalidades exigidas pela lei.

2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2023.

3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

4. Declarações a que se refere o artigo 51.º do RJSPE

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Luís José Proença de Figueiredo Neves, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

Coimbra, 29 de março de 2023

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

Coimbra, 29 de março de 2023

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Francisco José de Batista Veiga, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

Coimbra, 29 de março de 2023

Assinado por: FRANCISCO JOSÉ DE BAPTISTA
VEIGA
Num. de Identificação:
Data: 2023.03.29 22:01:47+01'00'



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, João José Martins Simões de Sousa, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

Coimbra, 29 de março de 2023

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Sónia Alexandra Marques Rodrigues, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

Coimbra, 29 de março de 2023

5. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52.º, n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Luís José Proença de Figueiredo Neves, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Coimbra, 21 de maio de 2022

Assinado por: **Luís José Proença de Figueiredo Neves**
Num. de identificação:
Data: 2022.05.21 18:09:59+01'00'



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52.º, n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Luís José Proença de Figueiredo Neves, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Coimbra, 29 de março de 2023

(Luís Neves)

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52.º, n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Catarina Sofia Ventura Parrado Baptista Moniz, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Coimbra, 29 de março de 2023

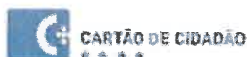
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52.º, n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Francisco José de Batista Veiga, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Coimbra, 29 de março de 2023

Assinado por: FRANCISCO JOSÉ DE BAPTISTA
VEIGA
Num. de identificação:
Data: 2023.03.29 22:01:12+01'00'



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52.º, n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, João José Martins Simões de Sousa, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Coimbra, 29 de março de 2023

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52.º, n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Sónia Alexandra Marques Rodrigues, gerente da UC NEXT Unipessoal, Lda., declaro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Coimbra, 29 de março de 2023

6. **Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2022¹⁵.**

¹⁵ Apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em *SIRIEF*. Na eventualidade de não se ter ainda verificado a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2022 por parte do(s) titular(es) da função acionista tal deve ser objeto de menção específica.

ATA N.º 22

Aos 24 dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas 10 horas, na Reitoria da Universidade de Coimbra, Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, compareceu Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, casado, residente na Rua Fernando Pessoa, n.º 6, 3060-171 Cantanhede, Reitor da Universidade de Coimbra, em representação da Universidade de Coimbra, sócia única da sociedade UC NEXT, Unipessoal, Ld.ª., com o NIPC 509 575 838 e com o capital social de €100.000,00 € (cem mil euros).

O representante da sócia única tem poderes para a representar, nos termos do Despacho da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior n.º 2789-G/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro, e do disposto nos artigos 15.º e 92.º, n.º 1, al. u) do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos artigos 14.º, 44.º e 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março.

A sócia única manifestou a vontade de que a assembleia geral da sociedade se constituísse, funcionasse e deliberasse sem observância de formalidades prévias, nos termos do artigo 54.º do Código das sociedades Comerciais. De acordo com o disposto no artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais, o sócio único exerce as competências das assembleias, devendo as decisões ser registadas em ata por ele assinada.

A ordem de trabalhos tem os seguintes pontos:

Ponto um: Conhecimento do relatório trimestral, referente ao quarto trimestre de 2022, apresentado pelo Conselho de Gerência;

Ponto dois: Aprovação das contas da sociedade e demonstrações financeiras, relativos ao exercício de 2022;

Ponto três: Deliberação sobre a afetação dos resultados do exercício de 2022;

Ponto quatro: Aprovação do relatório do Governo Societário de 2022.

Quanto ao primeiro ponto, o representante da sócia única tomou conhecimento do relatório trimestral, referente ao período de outubro a dezembro de 2022, demonstrativo do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento (PAO).

No que concerne segundo ponto, o representante da sócia única decidiu aprovar as contas da sociedade referentes ao exercício de 2022 que apresentam um resultado líquido negativo no valor de 69.883,78 €.

UC NEXT Unipessoal, Lda | NIPC 509575838
Registado na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra com o n.º 509575838 | Capital Social - €100.000,00
Reitoria da Universidade de Coimbra | Paço das Escolas 3004-531 Coimbra

No âmbito do terceiro ponto, o representante da sócia única deliberou que o resultado líquido negativo, seja concretizado em resultados transitados.

Relativamente ao ponto quatro, o representante da sócia única analisou o Relatório do Governo Societário de 2022 e deliberou a sua aprovação.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às 12 horas, sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada pelo representante da sócia única.

Coimbra, 24 de março de 2023

Amílcar Falcão